



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Memorando nº 1867/2017/CAA/CFA

Brasília/DF, 16 de outubro de 2017.

Ao
Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Renovação do contrato de manutenção dos elevadores do CFA.

Solicitamos autorização para a renovação do contrato de manutenção dos elevadores do CFA com a Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial LTDA, tendo em vista ser a empresa exclusiva no Brasil para execução desse serviço, conforme Certificado de exclusividade do fabricante Orona AMG elevadores.

Atenciosamente,

Adm. Civaldo José Gabriel
Coordenador de Apoio Administrativo
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 16/10/2017, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0095198** e o código CRC **29710AD4**.

Referência: Processo nº 476900.007759/2017-76

SEI nº 0095198



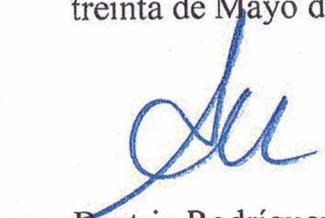
A QUIEN PUEDA INTERESAR

ORONA certifica que:

La empresa GRUPO AMG ELEVADORES, está actualmente autorizada por ORONA S. COOP para la venta, instalación y mantenimiento de nuestros ascensores, marca ORONA gama New TDS, en Brasil.

Asimismo, ORONA asegura el respaldo técnico a GRUPO AMG ELEVADORES en la instalación y en el mantenimiento de nuestros ascensores mediante cursos de capacitación periódicos, asistencia postventa y suministro de repuestos.

Y para que conste se expide el presente certificado en Hernani (España) a treinta de Mayo de 2008.



Beatriz Rodríguez
Export Area Manager





Ao

**CFA – Conselho Federal de Administração
Brasília-DF**

**REF.: 317/17
DF.: 13.10.2017**

1-Razão Social	Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda
2-CNPJ	05.926.726/0001-73
3-Endereço	SAAN, Quadra 02 Lote 980 Parte "B" – CEP: 70632-200
4-Telefone/Fax	(61) 3363-4200
5.Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
6-Impostos e demais Despesas	Incluso

Orona

Orona AMG elevadores
SAAN, Quadra 02 Lote 980
Asa Norte
BRASÍLIA
CEP: 70632-200

Tel + 55 (61) 3363-4200
www.orona.com.br



Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica em 02 (Dois) Elevadores marca Orona, com capacidade para 560Kg ou 08 passageiros, 05 (cinco) paradas. Instalados na SAS Quadra 01, Bloco L – Edifício CFA em Brasília-DF.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
Valor Mensal: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)			
Valor Total Anual: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)			

Módulo Engº, Cons. e Ger. Predial Ltda.
Waltair da Silva Nogueira
Gerente Comercial

Orona

Orona AMG elevadores
SAAN, Quadra 02 Lote 980
Asa Norte
BRASÍLIA
CEP: 70632-200

Tel + 55 (61) 3363-4200
www.orona.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal



CONTÉM VALIDADE

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" N° 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br



**Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião**

Prot.: 01381259
Livro: 5024
Folha: 064

Eliete Pereira de Azevedo
Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MODULO
ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL
LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: MODULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, estabelecida no SAAN Quadra 02, n.º 980, Parte B, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio Gerente: JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, filho de Juvenal Antunes Pereira e Carmen Teixeira Pereira, declara ser casado, engenheiro mecânico, portador da CNH n.º 04039110915 DETRAN/DF, onde consta o RG n.º 661.040 SSP/DF e do CPF n.º 401.085.031-00, residente e domiciliado no SHIS CI 26, chácara 02, Casa A, Lago Sul, nesta Capital, de conformidade com a Nona Alteração contratual consolidada, devidamente registrada em 21/02/2017, sob o nº 20170127729, na Junta Comercial do Distrito Federal/DF, com cópias arquivadas nestas Notas reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: -WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00038104818 DETRAN/DF, onde consta o RG 763.888 SSP/DF e do CPF nº 324.965.671-20, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco I, Apartamento 503, Sudoeste, nesta Capital, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: A-) representar a empresa Outorgante perante Construtoras, os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicas e Cartórios em geral, Governo do Distrito Federal, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Governos Estaduais de um modo geral, Prefeituras, Municipais, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Secretaria de Fazenda e Planejamento de Modo geral, inclusive junto aos seus departamentos administrações e secretarias, prefeituras municipais, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, junta comercial, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, INSS, RECEITA FEDERAL e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, inclusive contratos em geral, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, assinar contratos em geral; C-) tratar de quaisquer assuntos, direitos e interesses da outorgante, relativos a veículos que constem em nome da empresa, podendo requerer e retirar 1ª e 2ª via de documentos, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, certidões e certificados, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerendo atualização de endereços, requerer e retirar segunda

cadb-9594-d43b-a09f
adfd-b7aa-2233-6781
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdf.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal



SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
ANOREG
CATEGORIA OURO

**Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião**

Prof.: 01381259
Livro: 5024
Folha: 065

via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAS, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, requerer mudança de endereço, promover e efetuar troca de UF, placa, lacre, categoria, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão, dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, (feito sob minuta apresentada). Sendo vedado o Substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 20/04/2018, APÓS ESTA DATA DECAIRÁ O OUTORGADO PROCURADOR DE TODOS OS PODERES AQUI CONFERIDOS. CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina: DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. Emol. R\$ 46,40, recolhidos pela guia nº 510987, de acordo com o Provimento 42/CNJ. Eu, SARJOB ROMUALDO DE OLIVEIRA BARBOZA, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, *[Assinatura]*, ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, ANTONIA MENDONÇA FEITOSA, Tabelia Substituta, dou fé e assino. (a.a.) JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, *[Assinatura]* a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDFT20170090509055YKSR para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

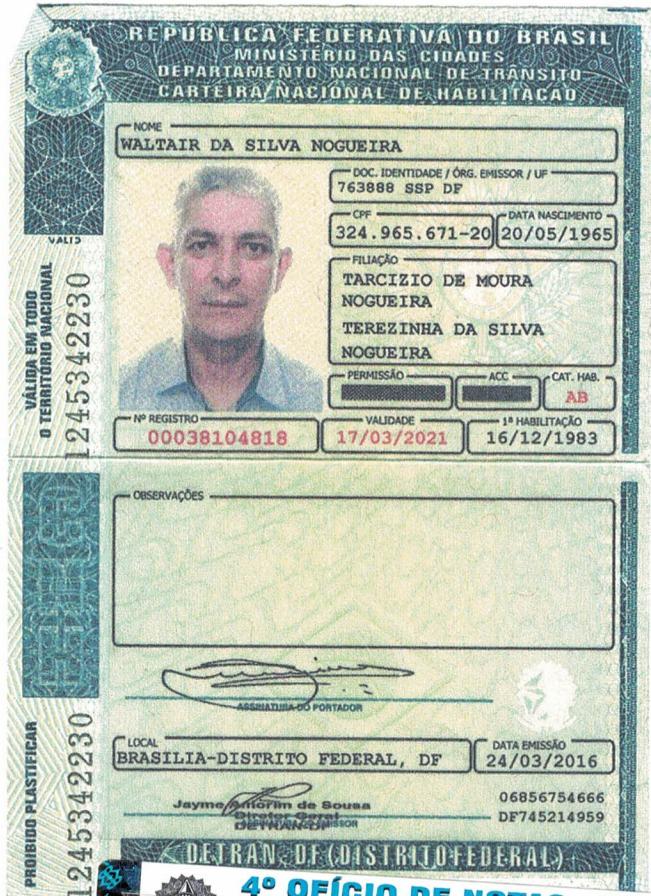
Em testemunho (*[Assinatura]*) da verdade.

[Assinatura]
Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada



cadb-9594-d43b-a09f
adfd-b7aa-2233-6781
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>







Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1970/2017/CFA

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Por meio da Solicitação de Compras/Serviço nº 62/2013, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária à prorrogação do Contrato CFA Nº 10/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Informamos ainda que a empresa é detentora de exclusividade de manutenção no Brasil conforme certificado constante do SEI nº 0095228.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de prorrogação daquele contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Por último, informamos que a empresa manteve o valor mensal do 4º aditivo ao Contrato CFA nº 10/2013 de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o exercício de 2018.

Tec.Contab. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/11/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0106133** e o código CRC **6A14BFD1**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 e Fax: - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 706/2017/CFA
PROCESSO Nº 476900.007759/2017-76
INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo em epígrafe, tendo por objeto a pretensão de prorrogar o contrato de manutenção dos elevadores do CFA com a Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial LTDA.

Constou do Despacho nº 1970/2017/CFA que a empresa contratada detém, no Brasil, exclusividade na realização de manutenção do equipamento, conforme documento SEI nº 0095228.

É o relatório.

ANÁLISE

Quanto à prorrogação dos contratos, o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (Grifo nosso).

Da Leitura do dispositivo podemos extrair os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado); justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União abaixo colacionada:

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: '*serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza,*

conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros.' ('Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed., 1998). [...]

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares. Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara).

Verifica-se assim, que não existe um rol taxativo para serviços contínuos. Contudo, a jurisprudência majoritária considera os serviços de manutenção como contínuos, pois não podem ser interrompidos sem prejuízo para a administração.

Dessa forma, sendo o serviço contínuo e existindo previsão contratual de possibilidade de prorrogação, passaremos a analisar os demais requisitos.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Nos casos de serviço exclusivo, a recomendação é que seja verificada a razoabilidade dos preços com base nos valores praticados por particulares ou outros órgãos públicos. Neste sentido:

[...] A inabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.

Sobre esse tema, o jurista Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., 2002, p. 290-291) evidencia, de forma objetiva, a existência de vários métodos exequíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Por exemplo, um dos parâmetros poderia ser os preços praticados pelos particulares ou por outros órgãos governamentais, conforme sinaliza, inclusive, o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.** Ensina o autor que, na ausência de outros parâmetros, 'o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional (...). (TC-014.003/2001-2. Plenário. Relator: Augusto Nardes. Grifo nosso).

Considerando o entendimento do TCU, esta Assessoria recomenda que a razoabilidade do preço do contrato seja verificada.

No encaminhamento em que solicita parecer desta Assessoria, o Chefe da Seção de Compras manifestou o interesse na renovação do contrato, argumentando que a contratada tem prestado seus serviços com qualidade, cumprindo assim, o requisito da justificativa. Igualmente, constou a informação de que a contratada manteve inalterado o valor mensal.

Finalmente, observa-se que **não consta do processo a respectiva autorização para prorrogação contratual pela autoridade competente**, requisito necessário para a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, examinando-se exclusivamente os aspectos jurídico-formais da questão formulada, esta Assessoria opina pela possibilidade prorrogação do contrato, desde que observados os apontamentos deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

MARCELO DIONÍSIO DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Adv. Marcelo Dionísio de Souza, Assessor Jurídico**, em 19/12/2017, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0107059** e o código CRC **D6E180E5**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2146/2017/CFA

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Para: Adm. Wagner Siqueira - Presidente

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato CFA Nº 10/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial LTDA, tendo em vista ser a empresa exclusiva no Brasil para execução desse serviço, conforme Certificado de exclusividade do fabricante Orona AMG elevadores.

Informamos ainda que a Assessoria Jurídica já emitiu parecer favorável a renovação.

Doc. SEI 0107059.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 19/12/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0113170** e o código CRC **5FA609CD**.

Referência: Processo nº 476900.007759/2017-76

SEI nº 0113170



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2147/2017/CFA

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Para: Seção de Contratos

Providências: Autorizo a renovação do contrato Nº 10/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

Adm. Wagner Siqueira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 19/12/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0113173** e o código CRC **65949900**.

Referência: Processo nº 476900.007759/2017-76

SEI nº 0113173



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Aditivo Contratual nº 0113175/2017/CFA

5º Aditivo Contratual

CAF: Contrato Nº 10/2013

PROCESSO Nº 476900.007759/2017-76

PROCESSO FÍSICO CFA Nº 1471/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA
---	---

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Juvenal Antunes Pereira Junior, CPF nº 401.085.031-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo de execução dos serviços e a manutenção do valor contatado do Contrato CFA nº 10/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O período de execução deste contrato é de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado, de acordo com o interesse dos contratantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando um contrato anual de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:**MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

Sr. Juvenal Antunes Pereira Junior

Sócio

CPF nº 401.085.031-00

TESTEMUNHAS:

- 1) Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
- 2) Assist. Adm. Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 19/12/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 19/12/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 20/12/2017, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **JUVENAL ANTUNES PEREIRAJUNIOR, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0113175** e o código CRC **C503975D**.

Referência: Processo nº 476900.007759/2017-76

SEI nº 0113175

Data de Envio:

20/12/2017 10:30:29

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

jleal@orona.com.br

Assunto:

Assinatura de contrato

Mensagem:

Bom dia,

Informamos que o Contrato com o CFA se encontra disponível para assinatura.

Favor acessar o link abaixo e efetuar o seu cadastro no Sistema SEI.

<https://sei.cfa.org.br/externo>

usar o Login e senha que cadastrou.

Quando entrar verá um ícone com uma caneta, clicar nela e entrar com a senha de acesso cadastrado.

Assim que o Presidente e as testemunhas assinarem lhe encaminharemos o Contrato

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

61 32181833

Data de Envio:

20/12/2017 15:08:06

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

malima@orona.com.br

Assunto:

Assinatura Aditivo Contratual

Mensagem:

Meire,

Informamos que o Contrato com o CFA se encontra disponível para assinatura.

Favor Solicitar ao Sr. Juvenal, para acessar o link abaixo e efetuar o seu cadastro no Sistema SEI.

<https://sei.cfa.org.br/externo>

usar o Login e senha que cadastrou.

Quando entrar verá um ícone com uma caneta, clicar nela e entrar com a senha de acesso cadastrado.

Assim que o Presidente e as testemunhas assinarem lhe encaminharemos o Contrato

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

61 32181833



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e disposições legais pertinentes; **CONTRATANTE:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA CAU/BA, CNPJ/MF 15.158.665/0001-03; **CONTRATADA:** EXPRESSLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ/MF 02.464.494/0001-90; **OBJETO CONTRATO:** contrato de prestação de serviços de recepção copeiragem, datado de 19 de setembro de 2013; **OBJETO DO ADITIVO:** repactuação do contrato originário em razão do Acordo Coletivo de Trabalho 2017, passando seu valor mensal de R\$ 10.891,71 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) para R\$11.018,31 (onze mil, dezoito reais e trinta e um centavos), e valor anual de contrato de R\$ 129.951,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um e trinta e seis centavos), para R\$ 132.219,72 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), com efeito retroativos da repactuação à data base da categoria 1º de janeiro de 2017, e pagamento na fatura de dezembro do valor total de R\$ 1.121,94 (hum mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) referente ao retroativo; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços Apoio Administrativo Operacional; Data de assinatura: 11/12/2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, na forma do artigo 43 da Resolução nº 22 do CAU/BR, aos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Conselho, sito na rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, Teresina-PI, tendo como interessados os senhores abaixo descritos, e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para que compareça no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, para os processos em fase de Notificação Preventiva e Auto de Infração. Teresina, 29 de setembro de 2017.

Interessado:	C.P.F. / C.N.P.J.	Processo nº:
NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA		
J de Ribamar S Araújo	01.300.249/0001-85	283/2017
CM Sinalização (CM Sinalização e Construções LTDA - EPP)	10.070.117/0001-55	284/2017
Kaio Mano Moreira	070.606.733-93	285/2017
Carlos Eduardo Gomes Rodrigues	063.552.273-00	286/2017
Auto Center Carburauto (Race Quip Comercial e Serviços LTDA - ME)	07.560.896/0001-02	287/2017
Construtora Portugal (Cardoso Construções LTDA - EPP)	14.293.324/0001-70	288/2017
Urbanismo Empreendimentos (Urbanismo Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP)	18.445.567/0001-37	290/2017
Dinâmica (Essencial Construtora e Incorporadora LTDA)	10.746.680/0001-40	293/2017
Dalton Pereira Luz	016.157.493-90	294/2017
AUTO DE INFRAÇÃO		
Construtora Kely (Construtora Kely LTDA - ME)	01.088.429/0001-45	50/2017

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 04 Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62; Processo nº 2015-5-0568; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 10 de dezembro de 2015, bem como realizar a alteração quantitativa. Valor estimado do Contrato: R\$25.748,19; Vigência: 10/12/2017 a 09/12/2018.

Termo aditivo ao convênio que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAU/RJ e BURAJIRU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. ME - CNPJ: 08.236.019/0001-43 Objeto: Prorrogar a vigência do CONVÉNIO que tem por finalidade a concessão de patrocínio ao projeto intitulado "RIO PERDIDO E RECUPERADO". Fundamentação Legal: Lei federal nº 12.378/2010; lei nº 8.666/93; Edital 01/2016 de Seleção Pública de Projetos culturais para Patrocínio pelo CAU/RJ - 07/06/16; Valor do Convênio: R\$ 35.000,00; Signatários: Pelo CAU/RJ Jerônimo de Moraes Neto, CPF 337.793.507-00, Presidente, e pelo BURAJIRU - Sandra Helena Gonzaga Pedroso, CPF, 665.849.907-10, Representante Legal. Vigência: 20/12/2017 a 20/04/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55/2017 - SEI nº 007526. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CCI - CAMPOLINA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Serviço de acompanhamento e fiscalização da obra da Câmara de Desenvolvimento Institucional que contempla estúdios para TV e Rádio, englobando o

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia nomeia a Comissão Organizadora por meio da Portaria Normativa N° 14, de 18 de Dezembro de 2017 que torna pública a abertura das inscrições para o cargo de Assistente em Atendimento, para preenchimento temporário. Inscrições entre os dias 21 a 26/12/2017. O Edital encontra-se disponível no link a seguir <http://www.cauro.gov.br/?p=9800>. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

RAÍSA TAVARES THOMAZ
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2017

Processo: 338/2015. Contrato: 11/2016. 2º Termo Aditivo. Objeto: alteração qualitativa da parcela do objeto descrita no item 1, do Lote 1 - Publicações, constante da Cláusula Terceira do contrato aditando, tudo nos termos do MEMO ACI 120/2017, de 7 de dezembro de 2017, da Assessoria de Comunicação Integrada do CAU/BR.. Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratado (a): CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ sob o nº 24.929.143/0001-40. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Andrei Candiota da Silva, Gerente Geral e Raquelson dos Santos Lins, Chefe de Gabinete do CAU/BR; pelo (a) Contratado (a): Manoel Vieira Filho, Sócio Administrador.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, na forma do artigo 43 da Resolução nº 22 do CAU/BR, aos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Conselho, sito na rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, Teresina-PI, tendo como interessados os senhores abaixo descritos, e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para que compareça no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, para os processos em fase de Notificação Preventiva e Auto de Infração. Teresina, 29 de setembro de 2017.

Interessado:	C.P.F. / C.N.P.J.	Processo nº:
NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA		
J de Ribamar S Araújo	01.300.249/0001-85	283/2017
CM Sinalização (CM Sinalização e Construções LTDA - EPP)	10.070.117/0001-55	284/2017
Kaio Mano Moreira	070.606.733-93	285/2017
Carlos Eduardo Gomes Rodrigues	063.552.273-00	286/2017
Auto Center Carburauto (Race Quip Comercial e Serviços LTDA - ME)	07.560.896/0001-02	287/2017
Construtora Portugal (Cardoso Construções LTDA - EPP)	14.293.324/0001-70	288/2017
Urbanismo Empreendimentos (Urbanismo Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP)	18.445.567/0001-37	290/2017
Dinâmica (Essencial Construtora e Incorporadora LTDA)	10.746.680/0001-40	293/2017
Dalton Pereira Luz	016.157.493-90	294/2017
AUTO DE INFRAÇÃO		
Construtora Kely (Construtora Kely LTDA - ME)	01.088.429/0001-45	50/2017

serviço de inspeção, controle técnicos, com a finalidade de atestar se a sua execução obedece aos projetos, as especificações e aos prazos estabelecidos. Valor Estimado: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscents e cinqüenta reais) mensal. Data da Assinatura: 20/12/2017. Prazo de validade do dia 19/12/2017 a 31/01/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 10/2013 - Termo Aditivo nº05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços e a manutenção do valor contatado do Contrato CFA nº 10/2013. Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscents e quarenta reais) anual. Data da Assinatura: 19/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Conselho Federal de Economistas Domésticos no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.042, de 13 de junho de 1990, torna público a proclamação do resultado da eleição processada no Conselho Regional de Economistas Domésticos-CRED III, em 05 de dezembro de 2017, homologando a composição eleita para exercer o mandato para o período de 1º janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Conselheiros Efetivos: Presidente: Maria de Fátima Singulano, Vice Presidente: Anália Maria Ferreira, Tesoureira: Mariza Flores Fernandes Peixoto, Secretária: Luciana Paula Lourenco, Adriane Cristina Domiciano R. Rosa, Wilma Aparecida L. de Oliveira, Marianá Moraes Pompermayer, Marli Barbosa M. Araújo, Andreza de Fátima

Coelho Garcia e Berenice de Queiroz Andrade. Conselheiros Suplentes: Deusimar Muniz Lima, Dulce Maria Silva Arantes, Luívia Maria Pereira Martins, Cormarie Alecreche de Almeida, Ângela Márcia Bittencourt Gomes, Sheily da Silva Milagres, Marta Cristina Beber de Souza, Elidio Araújo Lima Filho, Juceia Aparecida Lopes Leite e Ana Laura Chaves Veloso.

JOANA D'ARC UCHÔA DA ROCHA
Presidente do CFED

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE ACORDO

Acordo Formal de Contribuição nº 28/2017. PAD Nº. 0960/2017. Concedente: Conselho Federal de Enfermagem. Conveniente: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE). Objeto: Repasse de valor ao Conveniente como o objetivo de viabilizar o cumprimento de ações administrativas do Coren/SE. Valor: R\$ 95.356,53 (noventa e cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis mil reais e cinqüenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.041.003.001 - Fundo de Apoio Administrativo/FUNAD. Fundamentação: Art. 71, VI da Constituição Federal. Art. 116 da Lei 8.666/1993 e Resolução Cofen nº 555/2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 962/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage Dell MD3800F, incluindo a garantia on-site, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEC - 22/12/2017) 389320-00001-2017NE002164

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - UASG 925158

Nº Processo: 9011/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 00069. Edital: 27/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-48-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 22/12/2017) 925158-00001-2017NE000001

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. CFO 45368/2017. Objeto: Contratação de empresa para terceirização de funcionários, objetivando a prestação de serviços de vigilância para a sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Brasília/DF. Fund. Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Garantir a segurança do prédio, de todas as pessoas que ali transitam e de seu patrimônio até a finalização do processo licitatório definitivo. Resp. Declaração de Dispensa GEOVANA FARIA DA SILVA. Chefe do Setor de Compras e Serviços. Ratificação JULIANO DO VALE. Presidente. Valor Total Global: R\$ 156.000,00. CNPJ Contratada: 01.066.493/0001-25 SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. Vigência: 22/12/2017 a 22/03/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. CFO 45368/2017. Objeto: Contratação de empresa para terceirização de funcionários, objetivando a prestação de serviços de vigilância para a sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Brasília/DF. Fund. Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Garantir a segurança do prédio, de todas as pessoas que ali transitam e de seu patrimônio até a finalização do processo licitatório definitivo. Resp. Declaração de Dispensa GEOVANA FARIA DA SILVA. Chefe do Setor de Compras e Serviços. Ratificação JULIANO DO VALE. Presidente. Valor Total Global Estimado: R\$ 165.096,87.

Ao

**Conselho Federal de Administração
SAUS Quadra 01, Bloco L Edifício CFA
Brasília-DF**

**Ref.: Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica
ART nº 0720180000033 - Contrato de Manutenção**

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos enviando em anexo uma via da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, foi registrada, pela empresa via online junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF**,

O responsável pelo Condomínio, deverá assinar no **Campo “8” – “Assinaturas”**, logo abaixo da assinatura do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da empresa.

A Guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

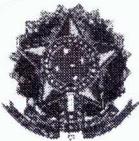
Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.



Marcos Aurélio
Consultor de Negócios
(61) 3363-4200

Recebi em _____ / _____ / _____

Nome Legível _____



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **0706976754**

Registro: **7929/D-DF**

Empresa contratada: **6807 - MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF/CNPJ: **34.061.135/0001-89**

SAUS Quadra 1

Número: -

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: BLOCO L EDIFÍCIO CFA

E-Mail: -

Fone: (61)32181813

Contrato:

Celebrado em: 08/04/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 8.640,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SAUS Quadra 1

Número: -

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: BLOCO L EDIFÍCIO CFA

Data de Início: 01/01/2018

Previsão término: 31/12/2018

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública: ,

Proprietário: **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF/CNPJ: **34.061.135/0001-89**

E-Mail: -

Fone: (61) 32181813

4. Atividade Técnica

Realização

Manutenção Elevador

Quantidade

2,0000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR - CPF: 401.085.031-00

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPF/CNPJ:
34.061.135/0001-89

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

Registrada em: 15/01/2018

Valor Pago: R\$ 145,15

Nossa Número/Baixa: 0118000056